



TERMO DE DISPENSA

- 1. Dispensa nº 04/2022**
- 2. Processo nº 352.342/2022**
- 3. Objeto: Prestação de serviços em conserto de pneus;**
- 4. Contratado: JOSE AUGUSTO DE CARVALHO;**
- 5. Valores dos Serviços: R\$ 17.550,00 (dezesete mil, quinhentos e cinquenta reais);**
- 6. Pagamento em parcela mediante prestação de serviços:**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, vem manifestar-se no sentido de contratação de prestação de serviços em consertos de pneus de máquinas, veículos oficiais e/ou a disposição da Prefeitura do Município de Sucupira do Riachão – MA, referente ao processo a seguir discriminado, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, em conformidade com Parecer da Assessoria Jurídica nos termos e razões abaixo apresentados:

I – Razão da Escolha:

Após avaliação da autoridade superior, considerando consulta realizada e toda a documentação anexada neste termo, principalmente com o Parecer da Assessoria Jurídica acostados, concluiu. JOSE AUGUSTO DE CARVALHO, inscrito no CPF sob o nº 236.560.693-87 apresenta os que os serviços da pessoa física nas condições legais para a contratação direta, com **DISPENSA** de licitação para contratação de pessoa física para prestação de serviços em conserto de pneus de veículos leves, médios, pesados e máquinas, veículos oficiais e/ou a disposição da Prefeitura do Município de Sucupira do Riachão – MA, Haja vista que os serviços ora citados satisfaz o interesse da Administração e a necessidade de funcionamento da Secretaria Municipal de Administração deste Município, é indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto de contratação.

II - Justificativa do Preço:

O preço da contratação no valor global de R\$ 17.550,00 (dezesete mil, quinhentos e cinquenta reais) se encontra dentro dos limites da moderação, com justo ônus para a administração, sendo compatível com os preços praticados na região, em relação aos serviços pretendidos.

IV - CONCLUSÃO.

Diante de todo o exposto, considerando **a razão da escolha e a justificativa do preço**, com fundamento no **artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93**, opinamos pela realização da contratação direta por meio de Dispensa de Licitação.



Encaminhe-se à autoridade superior para ratificação desta decisão.

Sucupira do Riachão - MA, 25 de janeiro de 2022.

José Warlen Barbosa da Silva
Presidente CPL
Portaria nº 101/2021

Arão Noletto de Carvalho Neto
Membro CPL

Isabel de Sousa Silva
Membro CPL